

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 46/2019

## I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Márcio Augusto de Lima, portador do CPF nº 106.394.716-25 e sua esposa Joice Cristina dos Santos Lima, portadora do CPF nº 105.154.276-67, de uma área de terras rurais contendo 586,74 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e seis vírgula setenta e quatro metros quadrados), registrada na matrícula nº 358 do CRI desta Comarca, localizada no Bairro Bocaina, zona rural desta cidade, cujo mapa e memorial descritivo seguem em anexo e ficam fazendo parte integrante desta proposição e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

## II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição visa doar ao Márcio Augusto de Lima e sua mulher Joice Cristina dos Santos Lima, uma área de terras rurais contendo 586,74 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e seis vírgula setenta e quatro metros quadrados), com situação no Bairro Bocaina, zona rural deste município.

Neste imóvel, os beneficiários construíram sua residência há mais de 10 (dez) anos, e residem no mesmo local até os dias de hoje.

A doação aqui vertente se apresenta sob o aspecto social, o que é legal, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/1.993.

A própria Lei Orgânica do Município de Natércia em seu artigo 101, Parágrafo único, diz o seguinte:

Art. 101.....

“Parágrafo único: A doação de bens municipais somente será realizada para fins de atendimento do interesse social.”

## III – CONCLUSÃO:

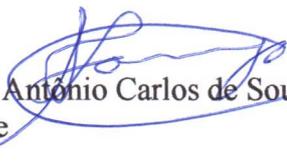
# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 03 de dezembro de 2.019



Vereador Silvano Reis do Vale  
Relator



Vereador Antônio Carlos de Souza  
Presidente



Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas  
Secretário - Suplente



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
PÁG. 29

## PROJETO DE LEI nº 46/2.019

### I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Márcio Augusto de Lima, portador do CPF nº 106.394.716-25 e sua esposa Joice Cristina dos Santos Lima, portadora do CPF nº 105.154.276-67, de uma área de terras rurais contendo 586,74 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e seis vírgula setenta e quatro metros quadrados), registrada na matrícula nº 358 do CRI desta Comarca, localizada no Bairro Bocaina, zona rural desta cidade, cujo mapa e memorial descritivo seguem em anexo e ficam fazendo parte integrante desta proposição e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

### II – PARECER:

No presente projeto de lei, encontram-se todos os requisitos legais para a doação de bens públicos, ou seja: a) autorização Legal; b) avaliação prévia; c) interesse público justificado.

A presente doação tem o caráter social, e os beneficiários e residem no imóvel há mais de 10 (dez) anos.

A presente doação tem como amparo legal a Constituição Federal, Lei nº 8.666/1.993, e pela Lei Orgânica do Município de Natércia.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

### III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2.019.

CÂMARA  
MUN. D  
NATÉRCIA  
FOLHA, 30

  
Vereadora Vera Lúcia Junho dos Reis  
Relatora

  
Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas  
Presidente

  
Vereador Antônio Noel de Souza  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 31

PROJETO DE LEI nº 46/2.019

## I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Márcio Augusto de Lima, portador do CPF nº 106.394.716-25 e sua esposa Joice Cristina dos Santos Lima, portadora do CPF nº 105.154.276-67, de uma área de terras rurais contendo 586,74 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e seis vírgula setenta e quatro metros quadrados), registrada na matrícula nº 358 do CRI desta Comarca, localizada no Bairro Bocaina, zona rural desta cidade, cujo mapa e memorial descritivo seguem em anexo e ficam fazendo parte integrante desta proposição e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

## II – PARECER:

A presente proposição visa doar ao Sr. Márcio Augusto de Lima e sua mulher Joice Cristina dos Santos Lima uma área de terras rurais contendo 586,74 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e seis vírgula setenta e quatro metros quadrados), com situação no Bairro Bocaina, zona rural deste município.

Neste imóvel, os beneficiários construíram sua residência há mais de 10 (dez) anos, e residem no mesmo local até os dias de hoje.

A presente doação tem o caráter social, e tem amparo legal na Constituição Federal, Lei nº 8.666/1.993, e pela Lei Orgânica do Município de Natércia.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

## III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: camara\_natercia@hotmail.com  
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672  
Site: www.natercia.mg.leg.br

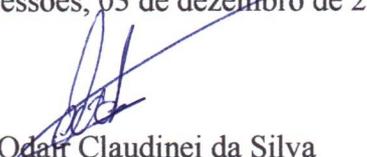


# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

FOLHA, 32

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2.019.

  
Vereador Odair Claudinei da Silva  
Relator

  
Vereador José Messias Jonas  
Presidente

  
Vereador Antônio Carlos de Souza  
Secretário